



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 55/2022

PROCESSO Nº 21000.035232/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021 – CENTRAL DE COMPRAS (UASG 201057)

CONTRATO Nº 24/2021, celebrado em 27/08/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, matrícula funcional nº 1670853, **AUTORIZA** o apostilamento ao Contrato supracitado, firmado entre este Ministério e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183, Sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, em Recife/PE, CEP: 50030-170.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

2.1. Formalizar a alteração de endereço da sede da **CONTRATADA**, constante do preâmbulo do contrato supracitado, conforme o "Instrumento Particular de Décima Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA", com fulcro na Cláusula Décima Terceira (Alterações) do Contrato originário, bem como no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO

3.1. A redação do preâmbulo do Contrato nº 24/2021 passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

(...)

(...) sediada na Rua José Versolato, 101 Sala 123 - 12º andar - Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730 (...)

(...)

Leia-se:

(...)

(...) sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183, Sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, em Recife/PE, CEP: 50030-170 (...)

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2021, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 58, inciso I, e no art. 65, inciso I, alínea "a" e § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(...)

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas altera o endereço da sede da **CONTRATADA**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e não expressamente alteradas por este Termo.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 07/12/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25375993** e o código CRC **AF380C8A**.

Referência: Processo nº 21000.007978/2021-13

SEI nº 25375993

Criado por [rafael.campos](#), versão 6 por [arthur.vieira](#) em 06/12/2022 15:36:10.